



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 13/08 – Autógrafo nº 78/08 – Proc. nº 093/08

Lei nº 4.334, de 09 de setembro de 2008

Autoriza o Poder Executivo a fornecer gratuitamente o Carbonato de Cálcio para Gestantes, durante todo período de gestação até o nascimento e dá outras providências.

MARCOS JOSÉ DA SILVA, Prefeito do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. É autorizado o Executivo Municipal, através da Secretaria de Saúde do Município, a obter e fornecer carbonato de cálcio para gestantes, durante todo período de gestação até o nascimento.

Art. 2º. A responsabilidade pela execução desta lei fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de seu Representante, ou Gestor, nomeado pelo Secretário Municipal de Saúde.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALINHOS
Estado de São Paulo

Do P.L. nº 13/08 – Autógrafo nº 78/08 – Proc. nº 093/08

Fl. 02

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Valinhos,
aos 09 de setembro de 2008.

MARCOS JOSÉ DA SILVA
Prefeito Municipal

WILSON SABIE VILELA
Secretário de Governo

ORESTES PREVITALE JÚNIOR
Secretário da Saúde

Conferida, numerada e datada neste Departamento, na forma regulamentar. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, em 09 de setembro de 2008.

Marcus Boyó de Albuquerque Cabral
Diretor do Departamento Técnico-Legislativo
Secretaria de Governo

Projeto de Lei de iniciativa do Vereador José Pedro
Damiano